# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 3.207, DE 18 DE AGOSTO DE 1.992.**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.141, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1.991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Artigo 1º da Lei nº 3.141, de 02 de dezembro de 1.991, que autoriza o Município de Porto Feliz a receber imóvel por doação, com encargos, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"ARTIGO 1º** - Fica o Município de Porto Feliz autorizado a receber, por doação, o imóvel de propriedade do Dr. Célio Pires e sua mulher, a seguir descrito:

Um terreno, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Porto Feliz, contendo uma casa sob nº 123 com tres portas e quatro janelas, com frente para a Rua Tristão Pires, com as seguintes confrontações: com frente para a referida rua, lado ímpar, no rumo de 55º27'17'' NW e distância de 29,47 metros; do lado direito de quem da rua olha para o terreno em curva à esquerda com um desenvolvimento de 14,41 metros e ângulo central de 89º53'21'' segue no rumo de 35º09'41'' SW e distância de 16,00 metros confrontando nestas duas extensões com a Rua Antonio Pires, antes propriedade do Dr. Célio Pires; do lado esquerdo no rumo de 35º09'41'' NE mede 25,00 metros, nos fundos no rumo de 55º27'17'' SE e distância de 38,47 metros confrontando nestes dois rumos e distâncias com o remanescente de propriedade do Dr. Célio Pires, fechando-se o perímetro divisório, encerrando uma área total de 944,37 m2, localizado com frente para a Rua Tristão Pires, lado ímpar, esquina com a Rua Antonio Pires na quadra completada pelas Ruas João Moreira Sales e João Angeliéri. Imóvel destacado de área maior registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Porto Feliz, no livro de Registro Geral nº 2, matrícula nº 7.255."

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 18 DE AGOSTO DE 1.992.**

**Erval Steiner**
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 18 DE AGOSTO DE 1.992.

**Antonio da Costa Aranha**
Diretor